



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 863/04

**PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO
DO IPTU COM DESCONTO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no inciso IVC do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2004 o término do prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU com desconto para pagamento à vista.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2004.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita